

11 a 15 de setembro de 2023

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E A RESPONSABILIDADE CIVIL: uma análise da matéria à luz do ordenamento jurídico brasileiro

Hanna Letícia Dantas da Silva; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; <u>hanna.dantas.098@ufrn.edu.br</u> Letícia Viana de Carvalho Lima; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; leticia.viana.079@ufrn.edu.br

INTRODUÇÃO

A Inteligência Artificial (IA) tem surgido como uma das tecnologias mais revolucionárias do século XXI, de modo que se relaciona com diversas áreas da vida humanas, tais como saúde, transporte, educação e economia. Tendo em vista o seu crescimento acelerado, bem como a sua capacidade de decisões autônomas, há de se pensar não somente em seus benefícios, mas também em seus aspectos éticos e legais. Nesse sentido, é relevante examinar se a atual normativa da responsabilidade civil é capaz de regular a reparação de possíveis danos causados pela atuação dessas inteligências.

OBJETIVOS

O presente trabalho se propõe a realizar uma análise crítica acerca da relação existente entre as Inteligências Artificiais e o Direito, utilizando-se dessa interseção para esclarecer acerca da responsabilidade civil no tocante a essas tecnologias, do ponto de vista do ordenamento jurídico brasileiro.



METODOLOGIA

Este estudo utiliza-se da metodologia dedutiva, elaborada a partir da revisão bibliográfica e da pesquisa documental, de forma a compreender como a doutrina do Direito Civil tem analisado as questões relativas ao advento da Inteligência Artificial e a responsabilidade civil.

RESULTADOS

Em que pese a responsabilidade civil, há de primeiro se esclarecer esse conceito jurídico: trata-se de uma obrigação gerada para reparar o dano causado a terceiro que viole um dever jurídico preexistente. Nesse sentido, conforme postula a doutrina de Flávio Tartuce, a responsabilidade civil está vinculada essencialmente com o contato social.

No entanto, ao analisar a inteligência artificial enquanto mecanismo autônomo, é possível perceber que a responsabilidade civil não deve estar voltada apenas para relações entre indivíduos humanos, uma vez que a interação com a Inteligência Artificial também pode produzir consequências passíveis de indenização.

Embora a atuação das Inteligências Artificiais esteja regulamentada pela Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial e o Projeto de Lei nº 21/2021, estes carecem desse ponto essencial: a correta tratativa acerca da responsabilidade civil.

Falta, no ordenamento jurídico brasileiro, a necessária precisão balanceada pela abrangência da temática, posto que nocividade não se restringe às IAs tidas como graves - conforme insta a responsabilidade segundo a legislação -, sendo uma possibilidade em grande parte dos mecanismos em circulação.

A observância ao art. 927 do Código Civil e seus requisitos, alinhada à uma visão correta e abrangente dos danos que essas inovações são capazes de causar, são a combinação ideal para a garantia de progresso e reparação dos prejuízos ocasionados pelo contato humano com tais tecnologias, possibilitando um desenvolvimento econômico e tecnológico, sem prejudicar a segurança jurídica com a qual se preza.

CONCLUSÃO

Em síntese, é possível perceber a relevância da atualização do instituto da responsabilidade civil no direito brasileiro ao contexto da inteligência artificial, de modo que o arcabouço jurídico acompanhe o avanço tecnológico. Dessa forma, torna-se factível antecipar possíveis situações em que a atuação dessas tecnologias possa acarretar danos aos indivíduos, permitindo, assim, a proteção de seus direitos diante de novos desafios e questões emergentes.

REFERÊNCIAS

EHRHARDT JUNIOR, Marcos; NETTO, Milton Pereira de França. O Regime de Responsabilidade Civil Aplicável à Inteligência Artificial no Direito Brasileiro. **Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil**, [s. l], v. 111, p. 6-36, nov. 2022.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**: volume único. Rio de Janeiro: Editora Forense Ltda., 2021

TEPEDINO, Gustavo; SILVA, Rodrigo da Guia. Desafios da Inteligência Artificial em Matéria de Responsabilidade Civil. **Revista Brasileira de Direito Civil**, Belo Horizonte, v. 21, p. 61-86, julho/setembro, 2019.